

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC RESOLUÇÃO Nº 134/2017/CREF3/SC, 30 de março de 2017. Dispõe sobre a alteração do Art. 4º, da Resolução 126/2016/CREF3/SC. CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 18 de fevereiro de 2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar o Art. 1º, da Resolução 126/2016/CREF3/SC que passará a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** - Os Conselheiros e os funcionários do CREF3/SC designados pela Diretoria, quando no efetivo exercício farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução. Parágrafo Primeiro - Considera-se efetivo exercício quando os Conselheiros e funcionários designados pelo CREF3/SC, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF3/SC. Parágrafo Segundo – Os cargos de Agentes de Orientação e Fiscalização, Assessor de Atividades Externas e o Assistente Administrativo (CREF Móvel) não receberão diárias uma vez que são contratados com finalidade de viagem, sendo que as despesas dos gastos de alimentação, hospedagem e consumo de combustível será de responsabilidade do Conselho. **Art. 2º** - Alterar o Art. 4º, da Resolução 126/2016/CREF3/SC que passará a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º** - O ressarcimento de despesas aos profissionais de Educação Física em representação ou a serviço do CREF3/SC será mediante reembolso dos gastos de alimentação, hospedagem, passagem de ônibus, avião ou consumo de combustível através da apresentação do relatório de atividades e de nota fiscais nominais ao CREF3/SC, com valores máximos estipulados na Tabela no anexo II. **Parágrafo único:** a nota de fiscal de alimentação deverá ser exclusivamente da alimentação consumida, pois não haverá reembolso de nota fiscal que esteja discriminado bebidas alcoólicas, cigarros e combustíveis. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Prof. Irineu Wolney Furtado. Presidente. CREF 003767-G/SC. **ANEXO II - TABELA II:**

Alimentação	Valor máximo até
Por dia	R\$ 80,00 (setenta reais)
Hospedagem	Valor máximo até
Hospedagem completa (garagem, taxa de serviço do hotel)	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Combustível	Parâmetros
Considerando autonomia do veículo em oito quilômetros com litro	Pagamento de acordo com a tabela de gasolina da ANP (considerando a cidade de origem, caso a cidade de origem não conste na tabela será considerada a de destino) vezes a distância percorrida com base na tabela do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA.